



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

TERMO
DE BAIXA PATRIMONIAL Nº 002/2025

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2025, reuniram-se na IDARON-GEPAD, os membros da Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise do materia e processo, para baixa patrimonial elencada no item 3.1 deste Termo.

1. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA:

Presidente: José Raimundo Martins do Nascimento
Membro: Enelzabeth Lima de Mesquita
Membro: Samuel Gomes Pinto

2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:

Portaria nº 240/IDARON-COAF de 04 de abril de 2024.

3. AVALIAÇÃO DOS SEMOVENTES:

3.1 Descrição dos animais:

Processo nº 0015.003108/2025-51:

Nº. DE ORDEM	Nº. TOMB.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	ORIGEM	DESTINO	VALOR CONTÁBIL
01	120.004.417	Máquina de calcular manual	IDARON-COPLAN	desfazimento	5,66 (valor residual)

3.2 Estado de Conservação:

Não há o que se discutir ou relatar com relação a conservação do bem, considerando que tal bem não foi localizado no último inventário de 2024, conforme relatório individual do patrimônio ID0057738543.

3.3 Sua aproveitabilidade:

Como o bem não foi localizado, mesmo após o inventário não existe a possibilidade de aproveitamento.

3.4 Avaliação dos bens (valoração)

A única avaliação plausível para o bem com relação a valoração, é a constante e que se encontra cadastrada na Contabilidade da IDARON, ou seja seu valor contábil do valor residual, pois sua vida útil já foi finda.

4. CONCLUSÃO

Salvo Melhor Juízo, esta Comissão Baixa o referido bem do acervo de Patrimônio da IDARON por **DESFAZIMENTO**, conforme consta das informações contidas no processo ID 0015.003108/2025-51, comprovante de ressarcimento aos cofres públicos ID 0058881131 e Autorização do Gabinete ID 0059423257; Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em site de transparência da IDARON, EXTRATO do mesmo deverá ser publicado em diário DOE/RO, após publicação da baixa deverá ser dado baixa do referido bem da UG detentora do material, através da GEPAD, no SISTEMA INTEGRADO, após isto a GEPAD deverá encaminhar relatório de baixa para a contabilidade da IDARON com o intuito da mesma dar baixa no SIGEF.

José Raimundo Martins do Nascimento
Presidente

Enelzabeth Lima de Mesquita
Membro

Samu



Documento assinado eletronicamente por Samuel Gomes Pinto, Auxiliar Administrativo, em 29/04/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ RAIMUNDO MARTINS DO NASCIMENTO, Auxiliar Técnico, em 30/04/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059682859** e o código CRC **33658AF0**.